

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E A EMPRESA HEMA COMÉRCIO DE COMPONENTES, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CONTRATO Nº 14/17

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530 de 02 de janeiro de 2.017, doravante denominada **URBES** e **HEMA COMÉRCIO DE COMPONENTES, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, com sede na cidade de Votorantim/SP, na rua Aracy Velasco Gonçalves, nº 262, Jardim Karolyne, CEP 18.110-656, telefone (15) 3243-4707, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.204.455/0001-29, Inscrição Estadual nº 717.030.776-113, neste ato representada por João Ferreira Barbosa Filho, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 19.306.440 SSP-SP, inscrito no CPF do MF sob nº 110.210.678-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Vídeo Monitoramento da Sede da **URBES**, Central Operacional da Rua Chile e Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo com Locação de Câmeras e demais acessórios, conforme descrição dos Anexos deste Contrato.

1.1.1 O início do serviço objeto deste contrato será solicitado através de Ordem de Serviço, emitida pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da **URBES**.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama - CEP 18030-275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 3331-5000 - Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 O prazo da entrega e instalação dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 Os equipamentos que não satisfizerem as exigências das especificações técnicas constantes no Anexo IV deste instrumento implicarão em sua rejeição e a empresa fornecedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da reclamação, para substituição, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 A **CONTRATADA**, em caso de atrasos devidamente justificados e motivados, deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato o valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme valores constantes no Anexo II deste instrumento.

3.1.1 Os pagamentos serão proporcionais às unidades e tempo utilizados.

3.2 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, os materiais poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.

3.3 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL nº 1854/16

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: lbacci@urbes.com.br e jabdalla@urbes.com.br

3.4 O(s) pagamento(s) dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 Somente serão pagas as notas devidamente conferidas e aprovadas pela Cerência Administrativa, Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito e Gerência de Fiscalização do Transporte Urbano da **URBES**.

3.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

3.7 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

3.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente fornecimento.

3.9 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 3.1, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Atendimento de todas as Ordens de Serviços emitidas pela **URBES** em conformidade com todas as cláusulas do contrato;

4.2 Aceitar e cumprir os padrões técnicos e formais dos equipamentos definidos pela **URBES**.

4.3 Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à prestação dos serviços.

4.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.5 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.8 Prestar os serviços licitados, na forma e qualidade, dos padrões estipulados no Anexo I.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 58 – Jd. Panorama – CEP 13030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES - Transito e Transportes
JURIDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, Prova de regularidade com a Previdência Social que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, sendo que em caso de inobservância ao presente item, o pagamento poderá ficar retido.

4.10 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Urbes, serviço de assistência técnica, com funcionamento mínimo das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

4.11 A CONTRATADA deve estar ciente que a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva compreende:

4.11.1 Atender aos chamados técnicos, no prazo de 2 (duas) até 4 (quatro) horas úteis, para a solução da pendência, no local onde o equipamento estiver instalado;

4.11.2 Solucionar o problema ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, no prazo máximo de até 12(doze) horas, a contar da constatação da necessidade.

4.12 Em caso de não substituição do equipamento no prazo acima especificado, a **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com as despesas que porventura a **URBES** venha a ter com esse serviço.

4.13 O prazo mencionado acima somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, alheias à vontade da **CONTRATADA**, desde que sejam devidamente justificáveis, formalizadas em documento e aceitas pela **URBES**.

4.14 A assistência técnica e manutenção dos equipamentos serão prestados pela **CONTRATADA** ou técnico por ela credenciado de forma gratuita. Caso seja necessário a retirada do equipamento, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA**.

4.15 Nos casos de defeito técnico, em que houver necessidade de retirada do equipamento para avaliação ou conserto nas dependências da **CONTRATADA**, esta deverá colocar equipamento da mesma especificação técnica, denominado backup, no local, para manter os serviços na **URBES**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Disponibilizar o acesso da **CONTRATADA** aos locais de execução do objeto deste contrato.

URBES
JURÍDICO
Transito e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2 Suprir, através de Ordem de Serviços, a execução dos trabalhos, com seus respectivos prazos.

5.3 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário por câmera correspondente aos serviços objeto deste contrato.

5.4 A **URBES** designa os funcionários Jéssica de Paula Abdalla, Gerente Administrativa, e Zaqueo Alves Pereira, Gerente de Fiscalização do Transporte Urbano, com autoridade para exercerem, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, podendo, ainda, designarem outros funcionários sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a execução integral do objeto do contrato.

5.6 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes aos serviços prestados.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial, a **URBES** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

6.1.1 – Advertência escrita;

6.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso nos serviços de instalação, até o limite de 10 (dez) dias;

6.1.3 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso nas substituições dos equipamentos, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 - Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser reincidido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste Convite poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, principalmente:

URBES
JURÍDICO
Trânsito e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos,

6.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

7.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente contrato.

7.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato

7.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento do fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta das Fontes **FUMTRAN** – Programa 8003, Ação 2307, **URBES** – Programa 5007, Ação 2314 e **FMT** – Programa 5008, Ação 2311.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao **Pregão Presencial nº. 004/17**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **Processo CPL nº 1854/16**.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

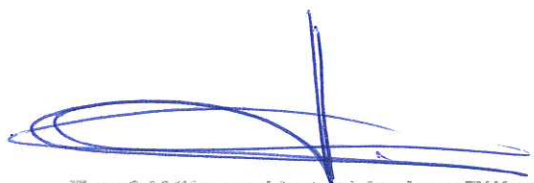
10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

29 MAR 2017



Engº Wilson Unterkircher Filho
Diretor Presidente

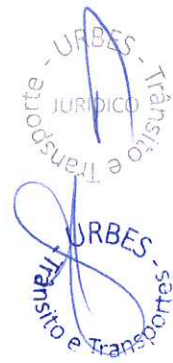
Hema Com. de Comp., Manut. e Aut. Ind. Ltda
João Ferreira Barbosa Filho

Testemunhas:



Gilvana C. Bianchini Cruz
RG nº 19.511.168-0

Sergio Pires Abreu
RG: 13.435.457



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO****1 – Escopo de fornecimento - Unidade CHILE****1.1 – Equipamentos e mão de obra**

- ❖ Locação de 26 câmeras digital IP fixa com uma porta de entrada e saída, pelo menos 6 câmeras deverão possuir capacidade de monitoramento com 0 lux de iluminação. Demais câmeras deverão ser dome fixa. Todas as câmeras deverão possuir WDR. Todas as câmeras devem ser POE. 10 câmeras deverão possuir caixas de proteção IP 66 da mesma marca do fabricante. 4 câmeras deverão ser FULL HD, demais câmeras em HD. 02 câmeras deverão ter lentes com ajustes de zoom automático.
- ❖ Locação de 01 câmera digital IP DOME PTZ Full HD com 02 porta de entrada e saída, câmera POE, câmera com WDR, estabilizador de imagens, câmera com capacidade de auto tracking. Capacidade para trabalhar em área externa. Capacidade de iluminação de 0,03 lux. Máximo de quadro 30/60 quadros. Zoom digital de 12 X, zoom ótico de 32 X. 360° endless. Fonte POE 60W. varredura progressiva. Amplo alcance dinâmico. Sensor de Megapixel. Funcionabilidade dia e noite. Campo de visão horizontal 62,8 – 2,23°. Distância focal 4,44 – 142,6. Lentes varifocais.
- ❖ Locação de 01 Servidor de Imagens processador XEON ou equivalente, com 1 (um) disco (HD) para sistema de 500 GB no mínimo, 1 (um) disco 4 TB para gravação e memória mínima de 8 GB
- ❖ Integração de sistema de alarme em sistema de monitoramento, conforme padrão em funcionamento na Urbes CCO
- ❖ Locação de sistema de gravação e visualização de imagens para 27 câmeras IP DIGITAL
- ❖ Todos os serviços inclusos para a instalação
- ❖ Treinamento para operação de câmeras

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ❖ Todas as câmeras deverão trabalhar com compressão em H264.
- ❖ As portas de entrada e saída das câmeras deverão poder receber sinais de alarmes e ou acionamento de portões e ou cancelas
- ❖ Fornecimento de cabeamento para as câmeras (cabo UTP CAT 5 e cabo de alimentação elétrica quando necessário).
- ❖ Todas as câmeras devem possuir slots e cartão de memória que devem atuar durante as falhas de comunicação com o servidor.
- ❖ Sistema de monitoramento deverá permitir a conexão direta das portas de entrada e saída, dando uma única interface de monitoramento e acionamento de entradas e saídas para o usuário
- ❖ Fornecimento de 04 Switch POE, todas deverão ser 10/100/1000 Mbps e de 24 portas
- ❖ Todas as câmeras devem possuir protocolo de programação aberto

2 – Escopo de fornecimento - Unidade CAMPOLIM

2.1 – Equipamentos e mão de obra

- ❖ Locação de 25 câmeras digital IP fixa com uma porta de entrada e saída, pelo menos 4 câmeras deverão possuir capacidade de monitoramento com 0 lux de iluminação. Demais câmeras deverão ser dome fixa. Todas as câmeras deverão possuir WDR. Todas as câmeras devem ser POE. 4 câmeras deverão possuir caixas de proteção IP 66 da mesma marca do fabricante. 6 câmeras deverão ser FULL HD, demais câmeras em HD. 04 câmeras deverão ter lentes com ajustes de zoom automático.
- ❖ Locação de 01 Servidor de imagens processador XEON ou equivalente, com 1 (um) disco (HD) para sistema de 500 GB no mínimo. 1 (um) disco 4 TB para gravação e memória mínima de 8 GB
- ❖ Integração de sistema de alarme em sistema de monitoramento, conforme padrão em funcionamento na Urbes CCO
- ❖ Locação de sistema de gravação e visualização de imagens para 25 câmeras IP DIGITAL

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ❖ Todos os serviços inclusos para a instalação
- ❖ Fornecimento para operação de câmeras
- ❖ Todas as câmeras deverão trabalhar com compressão em H264.
- ❖ As portas de entrada e saída das câmeras deverão poder receber sinais de alarmes e ou acionamento de portões e ou cancelas
- ❖ Fornecimento de cabeamento para as câmeras (cabo UTP CAT 5 e cabo de alimentação elétrica quando necessário).
- ❖ Todas as câmeras devem possuir slots para cartão de memória que devem atuar durante as falhas de comunicação com o servidor.
- ❖ Sistema de monitoramento deverá permitir a conexão direta das portas de entrada e saída, dando uma única interface de monitoramento e acionamento de entradas e saídas para o usuário
- ❖ Fornecimento de 03 Switch POE, todas deverão ser 10/100/1000 Mbps e de 24 portas
- ❖ Todas as câmeras devem possuir protocolo de programação aberto

3 – Escopo de fornecimento - Unidade TERMINAL SÃO PAULO

3.1 - Equipamentos e mão de obra

- ❖ Locação de 15 câmeras digital IP fixa com uma porta de entrada e saída, pelo menos 2 câmeras deverão possuir capacidade de monitoramento com 0 lux de iluminação. Demais câmeras deverão ser dome fixa. Todas as câmeras deverão possuir WDR. Todas as câmeras devem ser POE. 2 câmeras deverão possuir caixas de proteção IP 66 da mesma marca do fabricante. 2 câmeras deverão ser FULL HD, demais câmeras em HD. 02 câmeras deverão ter lentes com ajustes de zoom automático.
- ❖ Locação de 01 câmera digital IP DOME PTZ Full HD com 02 porta de entrada e saída, câmera POE, câmera com WDR, estabilizador de imagens, câmera com capacidade de auto tracking. Capacidade para trabalhar em áreas externa. Capacidade de iluminação de 0,03 lux. Máximo de quadro 30/60 quadros. Zoom digital de 12 X, zoom ótico de 32 X. 360°

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

endless. Fonte POE 60W. varredura progressiva. Amplo alcance
dinâmico. Sensor de Megapixel. Funcionabilidade dia e noite. Campo de
visão horizontal 62,8 – 2,23°. Distância focal 4,44 – 142,6. Lentes
varifocais.

- ❖ Locação de 01 Servidor de Imagens processador XEON ou equivalente,
com 1 (um) disco (HD) para sistema de 500 GB no mínimo, 1 (um) disco 4
TB para gravação e memória mínima de 8 GB
- ❖ Integração de sistema de alarme em sistema de monitoramento, conforme
padrão em funcionamento na Urbes CCO
- ❖ Locação de sistema de gravação e visualização de imagens para 16
câmeras IP DIGITAL
- ❖ Todos os serviços inclusos para a instalação
- ❖ Treinamento para operação de câmeras
- ❖ Todas as câmeras deverão trabalhar com compressão em H264.
- ❖ As portas de entrada e saída das câmeras deverão poder receber sinais
de alarmes e ou acionamento de portões e ou cancelas
- ❖ Fornecimento de cabeamento para as câmeras (cabo UTP CAT 5 e cabo
de alimentação elétrica quando necessário).
- ❖ Todas as câmeras devem possuir slots para cartão de memória que
devem atuar durante as falhas de comunicação com o servidor.
- ❖ Sistema de monitoramento deverá permitir a conexão direta das portas de
entrada e saída, dando uma única interface de monitoramento e
acionamento de entradas e saídas para o usuário
- ❖ Fornecimento de 03 Switch POE, todas deverão ser 10/100/1000 Mbps e
de 24 portas
- ❖ Todas as câmeras devem possuir protocolo de programação aberto

4 – Escopo de fornecimento - Unidade TERMINAL SANTO ANTONIO

4.1 – Equipamentos e mão de obra

URBES

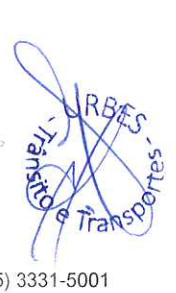
TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ❖ Locação de 23 câmeras digital IP fixa com uma porta de entrada e saída, pelo menos 2 câmeras deverão possuir capacidade de monitoramento com 0 lux de iluminação. Demais câmeras deverão ser dome fixa. Todas as câmeras deverão possuir WDR. Todas as câmeras devem ser POE. 2 câmeras deverão possuir caixas de proteção IP 66 da mesma marca do fabricante. 2 câmeras deverão ser FULL HD, demais câmeras em HD. 02 câmeras deverão ter lentes com ajustes de zoom automático.
- ❖ Locação de 02 câmeras digital IP DOME PTZ Full HD com 02 porta de entrada e saída, câmera POE, câmera com WDR, estabilizador de imagens, câmera com capacidade de auto tracking. Capacidade para trabalhar em área externa. Capacidade de iluminação de 0,03 lux. Máximo de quadro 30/60 quadros. Zoom digital de 12 X, zoom ótico de 32 X. 360° endless. Fonte POE 60W. varredura progressiva. Amplo alcance dinâmico. Sensor de Megapixel. Funcionabilidade dia e noite. Campo de visão horizontal 62,8 – 2,23°. Distância focal 4,44 – 142,6. Lentes varifocais.
- ❖ Locação de 01 Servidor de Imagens processador XEON ou equivalente, com 1 (um) disco (HD) para sistema de 500 GB no mínimo, 1 (um) disco 4 TB para gravação e memória mínima de 8 GB
- ❖ Integração de sistema de alarme em sistema de monitoramento, conforme padrão em funcionamento na Urbes CCO
- ❖ Locação de sistema de gravação e visualização de imagens para 25 câmeras IP DIGITAL
- ❖ Todos os serviços inclusos para a instalação
- ❖ Treinamento para operação de câmeras
- ❖ Todas as câmeras deverão trabalhar com compressão em H264.
- ❖ As portas de entrada e saída das câmeras deverão poder receber sinais de alarmas e ou acionamento de portões e ou cancelas
- ❖ Forneimento de cabeamento para as câmeras (cabo UTP CAT 5 e cabo de alimentação elétrica quando necessário).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ❖ Todas as câmeras devem possuir slots para cartão de memória que não requeram durante as falhas de comunicação com o servidor.
- ❖ Sistema de monitoramento deverá permitir a conexão direta das portas de entrada e saída, dando uma única interface de monitoramento e gerenciamento de entradas e saídas para o usuário
- ❖ Fornecimento de 03 Switch POE, todas deverão ser 10/100/1000 Mbps e de 24 portas
- ❖ Todas as câmeras devem possuir protocolo de programação aberto
- ✓ Todos os custos com troca de equipamentos por qualquer motivo de responsabilidade da Contratada.



URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA**

Lote	Item	Qtde. Estim.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Anual
1	01	25	Locação de Câmeras e acessórios – Sede URBES Campolim, conforme especificações constantes no Anexo I do contrato.	AXIS	120,20	3.005,00	36.060,00
	02	41	Locação de Câmeras e acessórios – Terminais Urbanos de Integração São Paulo e Santo Antônio, conforme especificações constantes no Anexo I do contrato.	AXIS	148,78	6.100,00	73.200,00
	03	27	Locação de Câmeras e acessórios – Prédio da Rua Chile, conforme especificações constantes no Anexo I do contrato.	AXIS	125,74	3.395,00	40.740,00
Valor Total Estimado R\$							150.000,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001

e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: HEMA COMÉRCIO DE COMPONENTES, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CONTRATO Nº 14/17

OBJETO: Prestação de Serviços de Video Monitoramento da Sede da URBES, Central Operacional da Rua Chile e Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo com Locação de Câmeras e demais acessórios.

ADVOGADA: Dr^a Rosângela Arcuri Pacheco

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, **29 MAR 2017**

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

Nome e Cargo: Wilson Unterkircher Filho – Diretor Presidente

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: wfilho@urbes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: HEMA COMÉRCIO DE COMPONENTES, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Nome e Cargo: João Ferreira Barbosa Filho – Sócio Proprietário

E-mail institucional: atendimento@hema.com.br / tatiane@hema.com.br

E-mail pessoal: joao@hema.com.br

Assinatura: _____

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

